



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 2.043
DEZEMBRO DE 2.021

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 60.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Anulação** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			60.000,00
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
770	12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	60.000,00
	3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	02553	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	012	008	PNAT

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

ANULAÇÃO, REFERENTE A RECURSO DO PNAT, PARA SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA DA SEMECE.

02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
561	12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-60.000,00

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02553

2

Recursos de Exercícios Anteriores

012

008

PNAT

Anulação (-)**-60.000,00**

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 2 553 / **PNAT**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de novembro de 2.022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2022 às 14:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaíso.ro.gov.br:5659, informando o ID **261068** e o código verificador **54EB198F**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Memorando-807.pdf	28/11/2022	261102

Docto ID: 261068 v1